

Edição Número 220 de 12/11/2003
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 507, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967,

Art. 1º Estabelecer para os produtos DISCO DE LEITURA A LASER GRAVÁVEL (CD-R), DISCO DE LEITURA A LASER REGRAVÁVEL (CD-RW), DIGITAL VERSATIL DISC GRAVÁVEL (DVD-R) e DIGITAL. VERSATIL DISC REGRAVÁVEL (DVD-RW), industrializados na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

I - moldagem dos discos por injeção;

II- deposição da resina orgânica;

III-metalização do disco;

IV-impressão gráfica no disco, quando aplicável;

V- fabricação da unidade de acondicionamento, quando aplicável; e

VI-colocação do disco e do material gráfico, quando aplicável, na unidade de acondicionamento e embalagem final

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser, obrigatoriamente, realizadas na Zona Franca de Manaus.

Art. 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção estabelecidas no art. 1º poderão ser realizadas por terceiros, na Zona Franca de Manaus, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 06, de 23 de fevereiro de 2000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO FURLAN
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

ROBERTO AMARAL
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia